

GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL

1- INTRODUÇÃO

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Eletricitários e dos Trabalhadores das Empresas do Setor de Energia-COOPCRECE**, neste documento designada como COOPCRECE, sendo uma instituição financeira não bancária, inscrita no CNPJ sob nº 92.825.397/0001-79, classificada como cooperativa clássica e enquadrada no Regime Prudencial Simplificado no segmento S5 nos termos da Resolução n.º 4.553/17 com redação dada pela Resolução n.º 5.049/22, da Resolução n.º 4.557/17 com redação dada pela Resolução n.º 4.745/22, pela Resolução n.º 4.606/17 e demais normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), apresenta o Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital, uma vez que é optante pela estrutura simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos.

2- GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E CAPITAL

A COOPCRECE possui estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos capacitada a identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos relevantes a que está sujeita, inclusive aqueles decorrentes de serviços especializados, cujas classes principais são: risco de crédito, risco de liquidez, risco operacional, risco de capital, risco social, ambiental e climático e risco de conformidade, na forma da regulamentação vigente.

A presente estrutura está em consonância com as normas vigentes, sendo:

- ✓ Compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da COOPCRECE;
- ✓ Proporcional à dimensão e a relevância da exposição aos riscos; e
- ✓ Adequada ao perfil de riscos da COOPCRECE.

2.1- OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES INERENTES AO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

A COOPCRECE atua com a estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital de forma adequada ao porte e a complexidade de seus negócios, subsidiando o Conselho de Administração nos seus processos internos e de tomada de decisão.

Têm por objetivo, avaliar e aperfeiçoar sua estrutura de gerenciamento de riscos e influenciar na cultura organizacional e na realização de suas atividades.

Entre as atribuições do Diretor de Riscos (CRO), responsável pelo Gerenciamento de Riscos e de Capital da COOPCRECE, destacam-se:

- Estabelecer processo a ser utilizado na gestão de controles internos e no gerenciamento de riscos e de capital;

- Coordenar e definir os padrões a serem seguidos no que tange aos processos de controles internos e gerenciamento de riscos, os sistemas de suporte e as formas e a periodicidade dos seus reportes;
- Consolidar a avaliação de riscos por meio da elaboração de relatórios periódicos, e reportá-los ao Conselho de Administração;
- Acompanhar a posição de capital mínimo regulatório por meio do sistema BC Limites (<https://www3.bcb.gov.br/limites/dologin>) e reportar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração a posição consolidada pelo documento Cadoc 2061 do BACEN, bem como acompanhar a posição de índices oficiais;
- Conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e a responsabilidade inerente aos administradores, colaboradores e prestadores de serviços;
- Identificar riscos preventivamente e fazer sua necessária gestão, avaliando a probabilidade de ocorrência e adotando medidas para sua prevenção e mitigação;
- Implementar em conjunto com a Diretoria Executiva sistema de controles internos incluindo políticas, normas e limites dentro de sua alçada;
- Validar os riscos inerentes à operação da cooperativa, levando em consideração sua relevância e sua probabilidade de ocorrência;
- Patrocinar a cultura de gestão de riscos pelas áreas da COOPCRECE, seus gestores e terceiros;
- Zelar pelas diretrizes de governança cooperativa, assim como monitorar a observância aos dispositivos de controles estabelecidos em políticas em toda a COOPCRECE.

2.2- ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL

A COOPCRECE dispõe de uma estrutura simplificada para o gerenciamento de riscos e de capital, composta pelo Diretor de Riscos (CRO), pelo Diretor Financeiro (CFO), pelo Diretor Executivo (CEO), pelo Gerente e pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração para gestão e controle dos riscos da cooperativa sendo utilizado o e-mail girc@coopcrece.com.br e grupo de WhatsApp para maior agilidade na realização das tarefas.

O Conselho de Administração terá como responsabilidade, dentre outros assuntos:

- Estabelecer estratégia básica para o gerenciamento integrado de riscos e sua estrutura, levando em consideração a adequação do capital, risco de crédito, risco de liquidez, risco operacional, risco social, ambiental e climático e risco de conformidade;
- Aprovar o Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital, sua Estrutura Simplificada, bem como suas revisões;
- Aprovar a metodologia a ser utilizada para condução do processo de gerenciamento dos riscos cooperativos e o Plano de Continuidade de Negócios (PCN);
- Acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos e o cumprimento de seus objetivos;
- Aprovar os relatórios de Controles Internos, o Relatório das Atividades de Conformidade (*Compliance*), o Relatório das Atividades do GIRC, o Relatório de Segurança Cibernética, o Relatório de Efetividade de PLD e demais relatórios e documentos relativos às atividades da cooperativa;

3- POLÍTICAS DE LIQUIDEZ

A COOPCRECE mantém documentadas sua Política de Liquidez e Plano de Enfrentamento a Situações de Escassez de Ativos, bem como estratégias, rotinas e procedimentos, sempre reportando ao Conselho de Administração os aspectos não contemplados em tais documentos, com vistas à sua atualização e aprimoramento.

De outra parte, os níveis de capital e liquidez são constantemente monitorados, sendo que, com relação à sua liquidez, a COOPCRECE mantém margem mínima exigida em ativos líquidos.

As captações de recursos são monitoradas por relatórios, tais como o Fluxo de Caixa com projeção de 06 meses e planilha Excel de Controle de Saldos. O Fluxo de Caixa analisa a relação de entrada e de despesas, a projeção de liberação de empréstimos e devoluções de RDC, sempre num plano de 06 meses, pois dessa forma é possível ajustar valores com antecedência para que seja possível cumprir todas as obrigações. Em relação ao Controle de Saldos, ele é atualizado e monitorado semanalmente nos itens de saldo das contas correntes, de limites de contas, de empréstimos aprovados para liberação, de RDC's a serem sacados e, em contrapartida, os saldos das contas da COOPCRECE.

Com a manutenção dos saldos acima descrito, é possível realizar retenções de operações a vencer, abstenção de realização de novas operações de crédito e ainda cessão de créditos, sendo o principal controle através da atualização constante do Fluxo de Caixa, o qual tem demonstrado eficiência, pois não há ocorrências de fatos que denotem sinais de que a COOPCRECE não possa honrar os compromissos firmados.

O Contrato de Abertura de Crédito (CAC), pelo artigo 13 do Estatuto Social consolidado, é firmado por todos associados e, de acordo com a cláusula décima, a COOPCRECE está autorizada em qualquer tempo, ceder, transferir, caucionar ou dar em penhor o crédito oriundo deste Instrumento, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma prevista nas Resoluções nº 2.686/00 com redação dada pela Resolução nº 2.836/01 e, dessa forma, a cooperativa pode realizar essas operações com a finalidade de antecipar ativos, mitigando o risco de liquidez além de outras medidas estabelecidas na Política de Liquidez, aprovada pelo Conselho de Administração em 16 de março de 2023.

4- ATUAÇÃO

A COOPCRECE tem se mantido numa linha tradicional de atuação, sendo o crédito consignado o seu principal produto. Novas linhas de crédito são avaliadas pela Diretoria Executiva e levadas à aprovação do Conselho de Administração e, quando aprovadas, passam a ser parte integrante da Política de Crédito vigente.

No mês de julho de 2023 a cooperativa começou a operar no Sistema de Transferência de Reservas (STR) do BCB sob o ISPB nº 546 através de contas digitais aos associados e, com isso, passou a ofertar novos produtos e serviços de natureza bancária utilizando a PSTI da Sinqia e o sistema legado COOPCRED da Cashway, atendendo ao disposto no Planejamento Estratégico 2023-2026 aprovado pelo Conselho de Administração.

5- ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

As atribuições e responsabilidades dos gestores e colaboradores da COOPCRECE estão consolidados pela Estrutura Organizacional, atualizada e aprovada pelo Conselho de Administração na reunião ordinária nº 560, de 12 de setembro de 2023 e descrevem as ações de cada função, garantindo a homogeneidade e segurança dos procedimentos.

O Diretor de Riscos (CRO) é o principal responsável pela área de Riscos Integrados, o Diretor Executivo (CEO) é responsável pela Auditoria Interna e pela Auditoria Cooperativa (EAC) e o Conselho de Administração é responsável pela Auditoria Externa.

O Diretor de Riscos (CRO) elabora em conjunto com o Diretor Executivo (CEO) reportes periódicos sobre o Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital adotado pela COOPCRECE, destacando os pontos fortes e fracos, os quais são levados ao conhecimento do Conselho de Administração através do Relatório das Atividades do GIRC.

6- GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

Define-se como risco operacional a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

Também o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela COOPCRECE, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas. O risco operacional da COOPCRECE compreende as categorias a seguir:

- Processos e operações;
- Segurança da informação;
- Pessoas;
- Tecnologia (sistemas);
- Fraudes;
- Legal;
- Reputacional.

Dentro da estrutura da COOPCRECE:

a) A decisão quanto a terceirização de serviços e de supressão dos seus prestadores de serviços está condicionada aos padrões éticos definidos em seu Código de Ética e Conduta, bem como pela Política de Contratação de Terceiros que têm como princípios a transparência e imparcialidade no que diz respeito aos fornecedores e prestadores de serviços;

b) As decisões de compra e contratação são pautadas em fatores técnicos, qualidade de produtos e serviços, bem como nos prazos e condições negociadas, respaldados nos princípios éticos como garantia de confiança mútua e boa-fé;

Desse modo:

- ✓ Todos devem ter oportunidades iguais;

✓ Os materiais a serem adquiridos devem levar em conta a Política de Alçadas e os padrões definidos pela COOPCRECE; e

✓ A COOPCRECE estimula que seus fornecedores e prestadores de serviços adotem práticas de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética e a preservação ao meio ambiente;

c) Os serviços terceirizados são monitorados e avaliados pelo Diretor Executivo (CEO) e colaboradores, buscando manter ou melhorar os produtos contratados e prevenindo eventuais falhas ou deficiências que possam comprometer o funcionamento da COOPCRECE;

d) O sistema COOPCRED da CASHWAY e o PSTI da Sinqia foram desenvolvidos e podem ser utilizados em cooperativas de crédito a fim de atender às necessidades destas. A COOPCRECE mantém permanente contato com os responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção desses sistemas;

Além disso, monitora o atendimento, por parte da empresa contratada, dos requisitos de segurança e disponibilidade dos dados, tais como: manutenção de “back-up” em servidor em local seguro, registros “on line” e todos os demais aspectos que assegurem a integridade dos dados relativos ao funcionamento da cooperativa.

O contrato firmado com a empresa fornecedora de software, por se tratar de contrato de adesão, não prevê o acesso do BACEN aos termos firmados, documentação e informações referentes aos serviços prestados, no entanto em caso de necessidade por parte do órgão regulador, isso poderá ser obtido (aditado) de forma ágil e exequível;

e) A COOPCRECE considera como processos críticos de negócios a manutenção dos sistemas operacionais e as transferências financeiras que ocorrem com o Banco do Brasil S/A, BANRISUL e Itaú. Em razão disto, adota procedimentos segurança através de software antivírus Trend Micro Worry-Free Cloud em todas as estações de trabalho, bem como a manutenção permanente do SharePoint no pacote Office 365 da Microsoft em todas as suas transações operacionais e financeiras, de modo a possibilitar o acesso a estas informações em caso de interrupção de algum desses processos, garantindo, assim, a aplicação do Plano de Continuidade de Negócios;

f) Os colaboradores da COOPCRECE são permanentemente atualizados sobre os riscos decorrentes de fraudes, práticas inadequadas, manutenção de equipamentos e instalações e quaisquer outras situações que possam constituir risco de interrupção, parcial ou total, dos serviços prestados pela cooperativa ou colocá-la em situações de fragilidade legal.

7- GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO (PRSAC)

Por se tratar de cooperativa que atua principalmente na concessão de crédito consignado e contas digitais com quase a totalidade das operações realizadas por meios telemáticos, os riscos sociais, ambientais e climáticos a que está sujeita são baixos e de acordo com o parágrafo único da Resolução nº 4.945, de 15/9/2021, a PRSAC e as ações

de que trata o caput devem ser proporcionais ao modelo de negócio, das atividades e dos processos da cooperativa, portanto estão adequadas à dimensão e à relevância da exposição aos riscos incorridos.

A Política de PRSAC foi aprovada pelo Conselho de Administração em 08 de dezembro de 2022 e consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a ser observado pela COOPCRECE na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

Diversas ações e atividades são realizadas no que abrange o quesito social com atividades que privilegiam público de baixa renda, entre outras desde o ano de 2009 como projeto precursor denominado Ação Social e que podem ser consultadas:

<https://www.crece.com.br/utilidades/noticias/61-acoes-sociais?recep%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0-escola-infantil-walter-silber-pelo-ctg-candeeiro-do-sul-e-crece-na-semana-farroupilha---2008>

Também são realizadas ações cotidianas que visam a redução de impacto ambiental como a eliminação de uso de copos plásticos e utilização de utensílios renováveis que buscam a conscientização de todos envolvidos para o acultramento no quesito ambiental e climático.

8- GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados.

A COOPCRECE mantém estratégias, Política de Crédito e Política de Recuperação de Crédito que estabelecem normas e padrões a serem observados no processo de concessão e gestão da carteira de crédito. A liberação do crédito é aprovada somente após a análise da Comissão de Análise de Crédito (CAC), conforme estabelecido na Política de Crédito da COOPCRECE.

Adicionalmente, o Gerenciamento de Risco de Crédito da COOPCRECE é um processo contínuo de controle nas análises desde a concessão de crédito para as operações efetuadas até a sua liquidação.

A instituição não possui exposição ao risco de crédito decorrentes de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos, bem como de obrigações financeiras relacionadas a compromissos de crédito ou prestação de garantias financeiras.

A COOPCRECE mantém níveis de provisionamento adequados em observância às normas vigentes e não aceita níveis de concentração relevantes para o risco de crédito por associado.

Assim, pelo fato de a COOPCRECE ser uma cooperativa clássica de empregados de uma determinada categoria profissional, não concentra suas operações em um único grupo de pessoas, mas busca abranger, cada vez mais, associados de várias empresas de natureza societária distinta. Em consequência disso, os créditos deferidos encontram-se

pulverizados em várias categorias e classes de renda profissionais distintas, sem risco elevado de concentração.

Os créditos concedidos são classificados de acordo com os parâmetros definidos na Resolução n.º 2.682/99, constituindo as provisões necessárias a cada nível de risco.

Para evitar perdas, as análises para concessão de créditos e acompanhamento das operações compreendem:

1. Análise prévia das operações, que incluem avaliação da capacidade de pagamento do tomador, estabelecendo seu perfil de forma individualiza;
2. Pesquisa cadastral, em fontes oficiais e privados, com vistas a avaliar o comportamento do tomador em relação ao crédito, bem como eventuais riscos comportamentais que possam comprometer a sua capacidade de pagamento;
3. Definição de Alçadas de decisão de acordo com o valor do crédito proposto constantes na Política de Crédito;
4. Coleta e armazenamento seguro de documentos e informações a respeito do associado (tomador), sempre conferindo sua veracidade e confiabilidade;
5. Monitoramento constante das operações concedidas, visando detectar indícios de inadimplência e a adoção de providências tempestivas quando caracterizada a deterioração da qualidade creditícia da contraparte;
6. Manutenção e monitoramento de equipe especializada em cobrança para operações e parcelas vencidas, bem como Unidade Operacional interna para alertar os devedores sobre vencimentos de operações ou de parcelas futuras e contratação de empresa especializada em cobrança extrajudicial e judicial.

A COOPCRECE mantém registros das perdas em operações de crédito, os quais servem de parâmetros para futuras concessões, buscando sempre o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à concessão e acompanhamento dos créditos concedidos.

Os créditos classificados como de recebimento problemático, seja por atrasos superiores a 90 (noventa) dias ou com indícios do não pagamento integral da dívida contraída, recebem acompanhamento constante, sendo imediatamente providenciados os ajustes nas provisões, com vista a mitigar impactos maiores no patrimônio da cooperativa nos casos de não recebimento.

Ainda assim, é mantido permanentemente atualizada a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração dos procedimentos de recuperação de crédito através da Política de Recuperação de Crédito.

9- GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO

A COOPCRECE prevê que as captações sejam sempre compatíveis, em prazos e taxas pré-fixadas, com relação às aplicações em operações de crédito, assunto abordado no item 3- POLÍTICAS DE LIQUIDEZ, bem como é tratado na Política de Liquidez aprovada pelo Conselho de Administração.

As captações em depósitos a prazo são firmadas entre as partes por contratos individualizados por operação, na forma eletrônica, e não oferecem liquidez diária

possuindo cláusulas contratuais que remetem aos herdeiros e sucessores do titular do título o cumprimento do negócio em toda a sua extensão.

10- GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foi formalmente designado o Diretor de Riscos (CRO) para o Gerenciamento da Estrutura Integrada de Riscos e Capital (GIRC) que é responsável pelo acompanhamento contínuo dos riscos, na forma de que trata a norma vigente, ao qual caberá:

- Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da Estrutura Simplificada do GIRC e garantir o seu aperfeiçoamento;
- Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, auxiliando e municiando o Conselho de Administração;

Para fins de gerenciamento de riscos, compete ao Conselho de Administração:

- Aprovar as políticas e estratégias do GIRC e assegurar a sua observância pela COOPCRECE;
- Assegurar a tempestiva correção das deficiências da Estrutura Simplificada do GIRC;
- Autorizar, quando necessário, as exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos;
- Assegurar a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na COOPCRECE;
- Assegurar que a cooperativa mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez e estar ciente dos riscos que podem impactar o capital e a liquidez.

11- CONCEITOS BÁSICOS DOS RISCOS E GERENCIAMENTO E DE CAPITAL

Os tipos de riscos a que estão sujeitas as operações e negócios da COOPCRECE compreendem:

11.1- RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados.

11.2- RISCO DE LIQUIDEZ

É definido como a possibilidade de a COOPCRECE não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

11.3- RISCO DE CONFORMIDADE

É definido como as situações que impedem à COOPCRECE de não atender às regras vigentes, sejam elas provenientes de legislações e normas regulamentadoras ou das próprias políticas internas da cooperativa.

11.4- GERENCIAMENTO DE CAPITAL

Define-se o gerenciamento de capital como o processo contínuo de monitoramento e controle de capital mantido pela COOPCRECE no qual são avaliadas as necessidades de capital para fazer frente aos riscos aos quais está sujeita a cooperativa. O gerenciamento de capital envolve ainda o planejamento de metas e de necessidades de capital, considerando os objetivos estratégicos da COOPCRECE.

12- PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)

A COOPCRECE efetua o monitoramento da adequação do capital e do uso de capital regulatório por meio das orientações estabelecidas pelo Acordo de Basileia através do sistema BC Limites do BACEN, pelos relatórios fornecidos pelo sistema COOPCRED.

13- ORGANOGRAMA

O Organograma da COOPCRECE está apresentado na Estrutura Organizacional, aprovada pelo Conselho de Administração na reunião ordinária nº 560, de 12/09/2023.

Casos omissos, duvidosos ou ainda não previstos no Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital serão encaminhados à apreciação do Diretor Responsável (CRO) que encaminhará à Diretoria Executiva responsável pela revisão de todas as políticas e procedimentos e à deliberação pelo Conselho de Administração.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2023.

Ricardo Verdi Machado
Diretor de Riscos (CRO)

Cassiano Vasconcellos e Souza
Diretor Financeiro (CFO)

Henrique Cylon Thomé
Diretor Executivo (CEO)